



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CONTRATO Nº 20180167/2018

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, 768, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.221.786/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) UBIRACI SOARES SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 658.703.872-72, residente na RUA TIRADENTES, e de outro lado a firma VEM QUE TEM PAPELARIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.623.967/0001-83, estabelecida à AVENIDA JAMANXIM 56A, RUI PIRES LIMA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARIELZA SCHORR GUGELMIN, residente na RUA TAUARI, 02 FUNDOS, SÃO MARCOS, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 580.924.041-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 025/2018-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, PAPEIS, E OUTROS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010054	ALFINETE COLORIDO P/ MAPA - CX C/ 50 - Marca.: JOCAR	CAIXA	15,00	2,490	37,35
010057	ALFINETE COLORIDO P/ MAPA - CX C/ 50	CAIXA	10,00	8,950	89,50
010061	ALFINETE COMUM GRANDE : 250 UND. - Marca.: IARA	CAIXA	20,00	8,950	179,00
010088	ALFINETE COMUM MEDIO: 500 UND. - Marca.: BACCHI	CAIXA	25,00	7,750	193,75
010093	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2 COR AZUL - Marca.: RADEX	UNIDADE	5,00	7,750	38,75
010094	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2 COR PRETA - Marca.: RADEX	UNIDADE	10,00	6,500	65,00
010097	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 COR AZUL	UNIDADE	30,00	14,850	445,50
010102	BARBANTE CRU Nº 12, 500G. - Marca.: EURO ROMA	ROLO	5,00	15,900	79,50
010122	BORRACHA Nº 20 BRANCA : 20 UND. - Marca.: ZAP	CAIXA	60,00	4,100	246,00
010124	BORRACHA Nº 20 BRANCA : 20 UND.	UNIDADE	10,00	6,490	64,90
010138	CADERNO BROCHURA 146 X 208 MM - 48 FOLHAS - Marca.: CREDEAL	UNIDADE	160,00	69,000	11.040,00
010141	CADERNO BROCHURA 146 X 208 MM - 48 FOLHAS	UNIDADE	5,00	19,890	99,45
010144	CADERNO BROCHURA 146 X 208 MM - 96 FOLHAS - Marca.: CREDEAL	UNIDADE	80,00	27,000	2.160,00
010146	CADERNO BROCHURA 146 X 208 MM - 96 FOLHAS	UNIDADE	40,00	23,000	920,00
010150	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND AZUL - Marca.: KAZ	CAIXA	70,00	36,500	2.555,00
010154	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND AZUL	CAIXA	20,00	36,500	730,00
010155	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND VERMELHA - Marca.: KAZ	CAIXA	65,00	36,500	2.372,50
010159	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND VERMELHA	CAIXA	10,00	74,890	748,90
010180	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA 0.8 MM CX C/ 50 UND AZUL - Marca.: BIC	CAIXA	10,00	5,990	59,90
010195	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA 0.8 MM CX C/ 50 UND AZUL	UNIDADE	10,00	2,700	27,00
	CANETA RETRO PROJETOR PONTA 2MM - Marca.: PILOT	UNIDADE			
	CANETA RETRO PROJETOR PONTA 2MM	UNIDADE			
	CLIPES EM ARAME DE ACO 1/0 CX C/ 100 : NIQUELADO - M	CAIXA			

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



010198	arca.: WIRE FLEX CLIPES EM ARAME DE ACO 1/0 CX C/ 100 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 2/0 CX C/ 100 : NIQUELADO - M CAIXA	60,00	2,700	162,00
010202	arca.: WIRE FLEX CLIPES EM ARAME DE ACO 2/0 CX C/ 100 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 3/0 CX C/ 100 : NIQUELADO - M CAIXA	220,00	2,700	594,00
010205	arca.: KAZ CLIPES EM ARAME DE ACO 3/0 CX C/ 100 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 4/0 CX C/ 50 : NIQUELADO - Ma CAIXA	195,00	2,700	526,50
010212	rca.: WIRE FLEX CLIPES EM ARAME DE ACO 4/0 CX C/ 50 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 5/0 CX C/ 50 : NIQUELADO - Ma CAIXA	40,00	2,700	108,00
010217	CLIPES EM ARAME DE ACO 5/0 CX C/ 50 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 6/0 CX C/ 50 : NIQUELADO - Ma CAIXA rca.: KAZ	175,00	2,700	472,50
010239	CLIPES EM ARAME DE ACO 6/0 CX C/ 50 : NIQUELADO COLA COLORIDA C/ GLITER : CX C/ 6 UND. - Marca.: KAZ CAIXA	20,00	9,650	193,00
010250	COLA COLORIDA C/ GLITER : CX C/ 6 UND. COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: KAZ	11,00	14,750	162,25
010254	COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG CORRETIVO LIQUIDO P/ ERROS MECANOGRAFICOS FRASCO C/ 18ML - Marca.: KAZ TUBO	50,00	2,550	127,50
010261	CORRETIVO LIQUIDO P/ ERROS MECANOGRAFICOS FRASCO C/ 18ML			
010265	DVD VIRGEM - Marca.: MULTILASER UNIDADE DVD VIRGEM	55,00	2,480	136,40
010275	ELASTICO PARA AMARRAR NUMERARIO FORMA CIRCULAR DE BO RRACHA Nº 18 C/ 1000 GRAMAS - Marca.: MAMUTH PACOTE	90,00	27,500	2.475,00
010275	ELASTICO PARA AMARRAR NUMERARIO FORMA CIRCULAR DE BORRACHA Nº 18 C/ 1000 GRAMAS			
010275	ENVELOPE BRANCO 24 X 34 - Marca.: SCRITY UNIDADE	1.200,00	0,450	540,00
010277	ENVELOPE BRANCO 24 X 34 ENVELOPE 23 X 32 AMARELO. - Marca.: SCRITY UNIDADE	1.250,00	0,290	362,50
010282	ENVELOPE 23 X 32 AMARELO. ESTILETE C/ LAMINA ESTREITO : 9x85MM - Marca.: KAZ UNIDADE	15,00	1,500	22,50
010284	ESTILETE C/ LAMINA ESTREITO : 9x85MM ESTILETE C/ LAMINA MEDIO : TAMANHO UNICO - Marca.: J UNIDADE	95,00	2,400	228,00
010291	OCAR ESTILETE C/ LAMINA MEDIO : TAMANHO UNICO ETIQUETA PEQUENA : 1000 UND - Marca.: FITACREL ROLO	40,00	4,150	166,00
010294	ETIQUETA PEQUENA : 1000 UND ETIQUETA 20 X 10 BRANCA - Marca.: PIMACO UNIDADE	20,00	1,450	29,00
010309	ETIQUETA 20 X 10 BRANCA FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 50MM - Marca.: EUROCE UNIDADE	120,00	8,800	1.056,00
010312	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 50MM FITA ADESIVA DUPLA FACE 50 X 50 TRANSPARENT - Marca.: UNIDADE EUROCEL	20,00	18,700	374,00
010314	FITA ADESIVA DUPLA FACE 50 X 50 TRANSPARENT FITA DUPLA FACE 19 X 30 - Marca.: EUROCEL UNIDADE	120,00	8,680	1.041,60
010344	FITA DUPLA FACE 19 X 30 GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE CX C/ 5.000 - Marca.: CAIXA JOCAR	30,00	9,990	299,70
010352	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE CX C/ 5.000 GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 5.000 - Marca.: CIS CAIXA	95,00	4,650	441,75
010366	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 5.000 GRAMPEADOR DE MESA P/ 200 FOLHAS - Marca.: GOLLER UNIDADE	25,00	110,000	2.750,00
010372	GRAMPEADOR DE MESA P/ 200 FOLHAS GRAMPEADOR DE PAREDE 51-A - Marca.: JOCAR UNIDADE	23,00	55,000	1.265,00
010375	GRAMPEADOR DE PAREDE 51-A LAPIS PRETO Nº 2 CX C/ 144 - Marca.: LEO LEO CAIXA	35,00	43,180	1.511,30
010392	LAPIS PRETO Nº 2 CX C/ 144 LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS - Marca.: TILIBRA UNIDADE	30,00	15,400	462,00
010399	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS LIVRO ATA FOLHAS NUMERADAS - 100 FLS - Marca.: TILIB UNIDADE	125,00	17,900	2.237,50
010402	LIVRO ATA FOLHAS NUMERADAS - 100 FLS ETIQUETA DE PASTA SUSPensa CX C/ 50 - Marca.: DELLO CAIXA	20,00	18,450	369,00
010405	ETIQUETA DE PASTA SUSPensa CX C/ 50 PASTA DE AZ PAPELÃO : 240x330MM - Marca.: POLYCART UNIDADE	740,00	14,950	11.063,00
010408	PASTA DE AZ PAPELÃO : 240x330MM PASTA SUSPensa COMPLETA, CONFECCIONADA EM PAPEL 330G UNIDADE C/ GRAMPO TRILHO MED. APROX - Marca.: FRAMA	1.100,00	2,450	2.695,00
010411	PASTA SUSPensa COMPLETA, CONFECCIONADA EM PAPEL 330G C/ GRAMPO TRILHO MED. APROX. 360 X 240MM SUPORTE METALICO C/ PONTEIRA EM PLASTICO REFORCADO, VISOR EM PLASTICO TRANSPARENT E ETIQUETA P/ IDENTIFICACAO UNIDADE	450,00	1,240	558,00
010417	PASTA L - Marca.: KAZ PASTA DE PLASTICO TRANSP. 3CM C/ ELASTICO - Marca.: UNIDADE	100,00	3,950	395,00
010420	PASTA DE PLASTICO TRANSP. 3CM C/ ELASTICO PASTA DE PLASTICO TRANSP. 4CM C/ ELASTICO - Marca.: UNIDADE	30,00	4,400	132,00
010422	PASTA DE PLASTICO TRANSP. 4CM C/ ELASTICO PASTA DE PLASTICO TRANSP. C/ ELASTICO - Marca.: ACP UNIDADE	500,00	2,950	1.475,00
010425	PASTA DE PLASTICO TRANSP. C/ ELASTICO PASTA TRANSPARENT C/ CANALETA - Marca.: ACP UNIDADE	120,00	2,480	297,60
010454	PASTA TRANSPARENT C/ CANALETA PERCEVEJO CX C/ 100 - Marca.: KAZ CAIXA	42,00	2,950	123,90
010456	PERCEVEJO CX C/ 100 PERFURADOR METALICO DE 02 FUROS ATE 70 FLS - Marca.: UNIDADE CAVIA	13,00	51,000	663,00
	PERFURADOR METALICO DE 02 FUROS ATE 70 FLS			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



010458	PILHA ALCALINA MEDIA AA - LR6/1.5V - Marca.: DURACEL	UNIDADE	230,00	3,950	908,50
010459	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL AZUL - Marca.: KAZ	UNIDADE	60,00	2,650	159,00
010460	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL AZUL - Marca.: KAZ	UNIDADE	65,00	2,650	172,25
010462	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL VERDE - Marca.: KAZ	UNIDADE	10,00	2,650	26,50
010463	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL VERMELHO - Marca.: KAZ	UNIDADE	10,00	2,650	26,50
010475	PORTA CDS PLASTICO TRANSPARENTE - Marca.: WALEU	UNIDADE	35,00	0,600	21,00
010484	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 25MM CX C/ 12 - Marca.: K	CAIXA	110,00	6,950	764,50
010497	REABASTECEDOR DE CARIMBO AZUL, FRASCO DE 42ML. - Mar ca.: RADEX	UNIDADE	45,00	2,480	111,60
010499	REABASTECEDOR DE CARIMBO AZUL, FRASCO DE 42ML. REABASTECEDOR DE CARIMBO PRETO, FRASCO DE 42ML. - Ma rca.: RADEX	UNIDADE	28,00	2,480	69,44
010501	REABASTECEDOR DE CARIMBO PRETO, FRASCO DE 42ML. REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO AZUL, FRASCO DE 37ML. - Marca.: KAZ	UNIDADE	40,00	5,550	222,00
010503	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO AZUL, FRASCO DE 37ML. REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO PRETO, FRASCO DE 37ML. - Marca.: KAZ	UNIDADE	20,00	5,550	111,00
010508	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO VERDE, FRASCO DE 37ML. - Marca.: RADEX	UNIDADE	5,00	4,880	24,40
010509	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO VERMELHO, FRASCO DE 37ML. - Marca.: RADEX	UNIDADE	5,00	4,880	24,40
010514	REGUA DE 30CM EM ACRILICO CRISTAL - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	5,00	0,890	4,45
010517	REGUA DE 50CM EM ACRILICO CRISTAL - Marca.: WALEU	UNIDADE	20,00	3,400	68,00
010521	TESOURA MULTIUSO PEQUENA SEM PONTA - Marca.: KIT	UNIDADE	10,00	8,290	82,90
010537	QUADRO MAGNÉTICO, BRANCO, 120/90 CM BOARD NET - Marc a.: STALO	UNIDADE	3,00	160,000	480,00
010542	PAPEL COUCHE A4 BRANCO CX C/ 50 FLS - Marca.: KAZ	CAIXA	5,00	14,500	72,50
010544	PAPEL CARBONO A4 AZUL - A4 PRETO - Marca.: KAZ	FOLHA	80,00	0,290	23,20
010554	PAPEL CONTACT BRANCO - Marca.: KAZ	ROLO	30,00	76,950	2.308,50
010557	PAPEL CONTACT COLORIDO - Marca.: KAZ	ROLO	50,00	76,950	3.847,50
010563	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, 40 X 60CM, FOLHA VMP - Marca.: VMP	FOLHA	50,00	1,380	69,00
010571	PAPEL MADEIRA PARDO 100 X 60CM - Marca.: SOLIPEL	FOLHA	100,00	0,780	78,00
010586	BORRACHA Nº 60 CX C/ 40 - Marca.: ZAP	UNIDADE	21,00	11,950	250,95
010588	CARTOLINA 50 X 66 COR BRANCA - Marca.: ALO FORM	UNIDADE	30,00	0,730	21,90
010590	CARTOLINA 50 X 66 CORES SORTIDAS - Marca.: JANDAINHA	UNIDADE	30,00	0,730	21,90
010591	COLA COLORIDA CORES VARIADAS C/ E SEM GLITER 10,5ML CX C/ 6 - Marca.: KAZ	CAIXA	2,00	8,490	16,98
010592	E.V.A CORES SORTIDAS : 40x60 CM - Marca.: VMP	UNIDADE	100,00	2,000	200,00
010632	ENVELOPE 16 X 23 AMARELO. - Marca.: SCRITY	UNIDADE	650,00	0,200	130,00
010679	PILHA PARA CALCULADORA PEQUENA LR 1130. - Marca.: EL	UNIDADE	40,00	2,800	112,00
010680	PILHA PARA CALCULADORA MEDIA - Marca.: FENICIA	UNIDADE	140,00	1,280	179,20
010681	PILHA PARA CALCULADORA GRANDE. - Marca.: FENICIA	UNIDADE	30,00	1,290	38,70
010705	BLOCO AUTOADESIVO PEQUENO: 100 FOLHAS 76x19 - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	100,00	3,690	369,00
010706	BLOCO AUTOADESIVO MEDIO: 100 FOLHAS 76x76 - Marca.: JOCAR	UNIDADE	100,00	3,990	399,00
010709	PASTA COM FENAGEM PLASTICA. - Marca.: KAZ	UNIDADE	200,00	2,490	498,00
010715	CAIXA ARQ. MORTO PLASTICO PVC 350 X 130 X 245MM, POL IONDA PT CORES VARIADAS. - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	1.050,00	6,450	6.772,50
027070	Bloco Adesivo tamanho 44x12mm 125 folhas 5 Cores - M arca.: TILIBRA	UNIDADE	160,00	3,280	524,80
027071	Bloco Adesivo tamanho 50x15mm 500 folhas 5 Cores - M arca.: TILIBRA	UNIDADE	160,00	5,980	956,80
027072	Bloco Adesivo tamanho 76x19mm 400 folhas 4 Cores - M arca.: TILIBRA	UNIDADE	140,00	6,900	966,00
VALOR GLOBAL R\$					78.800,37



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 78.800,37 (setenta e oito mil, oitocentos reais e trinta e sete centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 025/2018-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 025/2018-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Maio de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 025/2018-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 0301.041220005.2.012 Manutenção da Sec. Municipal de Adm. e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 42.858,65, Exercício 2018 Atividade 0401.041220006.2.014 Manutenção da Secretaria de Economia e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.072,91, Exercício 2018 Atividade 0801.154510010.2.026 Manutenção Da Sec. Mun. De Obras, Transp. Serv. Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 8.078,30, Exercício 2018 Atividade 0901.041220013.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.138,58, Exercício 2018 Atividade 1001.041230015.2.035 Manutenção da Divisao de Industria e Comercio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.107,26, Exercício 2018 Atividade 1001.041220016.2.036 Manutenção da Divisao de Transito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.504,12, Exercício 2018 Atividade 1201.041220018.2.039 Manutenção da Secretaria de Governo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.040,55 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 025/2018-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). UBIRACI SOARES SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 15 de Maio de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ(MF) 10.221.786/0001-20
CONTRATANTE

VEM QUE TEM PAPELARIA LTDA
CNPJ 10.623.967/0001-83
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____